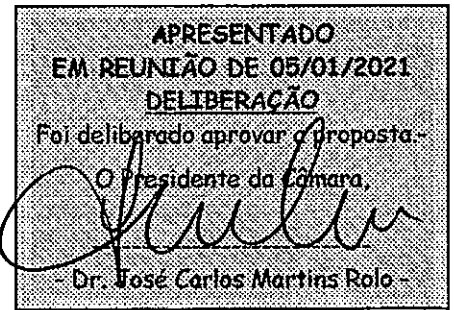


02 A



**ASSUNTO: AFETAÇÃO DE DESPESAS DESTINADAS AO RECRUTAMENTO PARA NOVOS POSTOS DE TRABALHO E ALTERAÇÕES DO POSICIONAMENTO REMUNERATÓRIO PARA O ANO DE 2021**

**Considerando que:**

I - Face ao preceituado no n.º 1, do artigo n.º 31, do anexo I, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação em vigor, “*O orçamento dos órgãos e serviços deve prever os seguintes encargos relativos aos trabalhadores:*”

- a) Encargos relativos a remunerações;*
- b) Encargos relativos aos postos de trabalho previstos nos mapas de pessoal aprovados e para os quais se preveja recrutamento;*
- c) Encargos com alterações do posicionamento remuneratório;*
- d) Encargos relativos a prémios de desempenho.”*

II - Nos termos do disposto no n.º 2, do artigo n.º 31, do anexo I, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo n.º 5, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, na redação em vigor, o qual se mantém em vigor for força do estipulado no n.º 2 e 3 do artigo n.º 42, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, compete ao órgão executivo decidir a orçamentação e gestão das despesas referidas no número anterior;

III - O orçamento do Município de Albufeira para o ano de 2021 foi aprovado pela digníssima Assembleia Municipal, em sessão de 10 de dezembro de 2020.

**Face ao exposto, proponho:**

a) Que a digníssima Câmara Municipal, usando da competência conferida pelo n.º 2, do artigo n.º 5 do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na redação vigente, delibere aprovar as verbas orçamentais destinadas a suportar os seguintes encargos:

- 1. Encargos a afetar ao recrutamento de novos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal e plano anual de recrutamento para 2021**

É prevista a dotação de 2.894.260,00€ para o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de

pessoal aprovado para o ano 2021, em conformidade com o plano anual de recrutamento para o aludido ano.

## **2. Encargos com alterações do posicionamento remuneratório**

### **i. Alteração obrigatória do posicionamento remuneratório**

É prevista a dotação de 100.000,00€ para alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório.

Conforme previsto no nº 7, do artigo 156º do anexo I, da Lei nº 35/2014, de 20 de junho, na redação em vigor, há lugar a alteração obrigatória para a posição remuneratória imediatamente seguinte àquela em que se encontra, quando o(a) trabalhador(a) tenha acumulado 10 pontos nas avaliações de desempenho referido às funções exercidas durante o posicionamento remuneratório em que se encontra.

### **ii. Alteração do posicionamento remuneratório por opção gestionária**

É prevista a dotação de 50.000,00€ para alterações facultativas de posicionamento remuneratório.

Visando a necessidade imperiosa de gerar oportunidades para manter e elevar a motivação e desenvolvimento individual dos trabalhadores, são integrados no universo das alterações de posicionamento remuneratório, nos termos das disposições conjugadas no artigo 31º, nos nºs 1 a 6, do artigo 158º, do anexo I, da Lei nº 35/2014, de 20 de junho, na atual redação e artigos 5º e 7º do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de setembro, na atual redação, os trabalhadores que tenham obtido, na seguinte forma, menções:

- Uma menção máxima – Excelente;
- Duas menções consecutivas imediatamente inferiores às máximas – Relevante;
- Três menções consecutivas imediatamente inferiores às anteriores – Adequado.

## **3. Encargos para prémios de desempenho**

Não é afeta qualquer verba para atribuição de prémios de desempenho.

b) As afetações referidas podem ser alteradas ao longo da execução orçamental de acordo com as seguintes regras:

- As verbas destinadas ao recrutamento de trabalhadores não podem ser utilizadas para suprir eventuais insuficiências orçamentais no âmbito dos encargos com o pessoal;

- Caso ao longo do ano haja desocupação permanente de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal e anteriormente ocupados, podem as correspondentes verbas orçamentais acrescer ao montante previsto para os encargos com o recrutamento de trabalhadores.

c) Publique-se no sítio do Município, na Internet.

Albufeira, 30 de dezembro de 2020

Por delegação de competências do Sr. Presidente da Câmara (Despacho de 07/03/2018)

A VICE-PRESIDENTE



ANA PÍFARO